



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COMAP/SEAQUI

Em atenção ao suscitado pela SECONTA no documento 1400894, esta Seção esclarece que se trata de **assunto que compete à área demandante da contratação**, e portanto sugerimos que os autos sejam submetidos à COGED para elucidar a questão.

No ensejo, recebida nesta data mais uma proposta de preços (1402053), aproveitamos o retorno dos autos para promover sua juntada.

Considerando determinação emanada no bojo do processo 0053443-45.2018.6.05.8000, foi averiguada a regularidade fiscal federal do fornecedor (1402055), o que ensejou o aproveitamento da proposta na estimativa.

A empresa formulou proposta os itens 1 a 27, 29 a 36, e 38 a 40. Os itens 28 e 37, portanto, seguem com apenas um preço na estimativa, e os itens 15, 16, 26 e 38 passam a ter dois preços compondo a estimativa.

Feitas estas considerações, **o preço estimado passa a ser de R\$ 403.907,50** (quatrocentos e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstra planilha sob o número 1402091, a qual também segue em versão editável (1402093).

À **SECONTA**, para ciência de nossa manifestação.

À **SELIC**, para atualizar a minuta em elaboração com o novo valor estimado.



Documento assinado eletronicamente por **Marconni Rodrigues de Alcântara Santos, Chefe de Seção**, em 17/03/2021, às 19:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1402115** e o código CRC **ADAF064B**.